



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 018/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores do Município de Campo Maior/PI junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campo Maior/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Campo Maior/PI, nos termos da Lei Federal Nº 13.340 de 28 de setembro de 2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Os recursos financeiros que custearão as despesas com o pagamento ao BNB das dívidas dos agricultores, serão provenientes de recursos próprios, da fonte especificada no anexo da Lei Orçamentária Municipal nº 24/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural.

030 - PROGRAMAS DE APOIO AOS PRODUTORES AGRICOLAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Caso parte da despesa não possa ser realizada dentro do exercício de 2019, o saldo restante autorizado por esta Lei, poderá ser reaberto no orçamento do exercício 2020, consoante do art. 167 da Constituição Federal .

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 019/2018, de 21 de Junho de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício 2019, o §3º com a seguinte redação:

§3º Para atender ao art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Liquidação de Dívida para assunção de compromisso de pagamento de dívidas contraídas por pequenos produtores rurais sob a égide de linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, que será autorizado por Lei específica. (AC)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - O Termo de Liquidação de Dívida mencionado no art. 1º desta Lei deverá ser elaborado conforme o disposto no ANEXO III, permitido o preenchimento de dados que forem necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí,
aos 17 de Outubro de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.***


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI